CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasilia - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100 www.cnmp.mp.br


## PRESIDÊNCIA

## PORTARIA CNMP-PRESI № 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos para subsidiar a atuação do CNMP na regulamentação de inspeções nos serviços ao acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto e apresentar proposta de estratégia nacional de atuação do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que The confere o art. 130-A, § $2^{\circ}$, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. $1^{\circ}$, $\S 3^{\circ}$, da Portaria CNMP-PRESI no 70, de 27 de março de 2014, RESOLVE:
Art. $1^{\circ}$ Designar, pelo prazo de 4 (quatro) meses, os membros do Ministério Público a seguir relacionados para, sem prejuízo das funções no órgão de origem, atuarem como integrantes de Grupo de Trabalho na Comissão de Infância e Juventude do CNMP, com o objetivo de promover estudos para subsidiar a atuação do CNMP na regulamentação de inspeções nos serviços ao acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto e apresentar proposta de estratégia nacional de atuação do Ministério Público:
I - RENATO BARÃO VARALDA, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que exercerá as funções de coordenador;
II - ANDRÉA TEIXEIRA DE SOUZA, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo;
III - CATARINA CAMPOS BATISTA GALDÊNCIO, Promotora de Justiça do Estado da Paraiba;
IV - MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais;
V - MÔNICA REIS MOREIRA FREIRE, Promotora de Justiça do Estado da Paraiba; e
VI - SANDRA ANGÉLICA PEREIRA SANTIAGO, Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. $2^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2017.

## RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA CNMP-PRESI No 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração de estudos, propostas e projetos visando à uniformização de numeração para o Procedimento de Gestão Administrativa no âmbito do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. $130-A$, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. $1^{\circ}$, § $3^{\circ}$, da Portaria CNMP-PRESI n ${ }^{\circ} 70$, de 27 de março de 2014, RESOLVE:

Art. $1^{\circ}$ Instituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 60 dias, elaborar estudos, propostas e projetos visando à uniformização de numeração para o Procedimento de Gestão Administrativa no âmbito do Ministério Público, com a seguinte composição:
I - DANDY DE JESUS LEITE BORGES, Membro Auxiliar da Presidência;
II - ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP, Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional;
III - MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;
IV - JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PERES FILHO, Membro Auxiliar da Comissão da Infância e Juventude;
V -TAMAR OLIVEIRA LUZ DIAS, Assessora da Presidência;
VI - FLÁVIO OLIVEIRA BARBOZA, Chefe de Gabinete da Presidência;
VII - DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA, Secretária Processual;
VIII - WESKLEY RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário de Gestão Estratégica;
IX - PAULO CÉLIO SOARES JUNIOR, Secretário de Tecnologia da Informação.
Art. $2^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA CNMP-PRESI No 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga a alínea i do inciso I do § $1^{\circ}$ do art. $4^{\circ}$ da Portaria CNMP-PRESI $n^{\circ} 211$, de 18 de novembro de 2014, que regulamenta os critérios para o concurso público de provimento dos cargos de Analista e Técnico Administrativo do CNMP e procedimentos de inspeção médica oficial

## prévia à posse no cargo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que the confere o art. 130-A, § $2^{\circ}$, I, da Constituição Federal, e o art. 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. $1^{\circ}$ Fica revogada a alínea i do inciso I do $\S 1^{\circ}$ do art. $4^{\circ}$ da Portaria CNMP-PRESI n ${ }^{\circ} 211$, de 18 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 19 de novembro de 2014.
Art. $2^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

